

Lein^o 16

De 28 de novembro de 1955.

Dispõe sobre o alargamento do Estado
O povo do Município de Senhor
dos Remédios, por seus representantes
deleitou e eu em seu nome sancio
na seguinte lei:

Art 1^o. Fica o Sr. Prefeito Municipal au-
torizado a proceder o alargamento da
costa de que dá para Vilomus, a
começar da igreja do Rosário até
a fábrica de Laticínios, neste Mun-
cípio -

Art. 2º. O Executivo adotará para o cover
 as despesas da presente lei, dotação própria.
 Art. 3º. Revogados as disposições em
 contrário, entrará a presente lei em vi-
 gor na data de sua publicação.
 Mandado portanto a todos a quem no
 cumprimento dessa lei pertencer, que
 a cumpram e façam cumprir as
 intencionalmente como nela se contém.
 Prefeitura Municipal de Senhor do
 Bonfim, aos 28 de novembro de 1956
 José Paulo de Assis (Prefeito)
 Filinto Resende (Secretário)